



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 5755/2021  
PROTÓCOLO Nº 793/2021  
DATA: 14/09/2021

Projeto de Lei nº

*mb*

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 565.806,88 (quinquinhos e sessenta e cinco mil oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

14.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais

427 - 3.3.90.39.00.00      303      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA R\$ 397.175,96

425 - 3.3.90.39.00.00      494      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA R\$ 168.630,92

**Total Suplementação: R\$ 565.806,88**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 303	R\$ 397.175,96
Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000	Fonte: 494	R\$ 168.630,92

**Total da Receita: R\$ 565.806,88**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de adequação orçamentária a fim de contemplar despesas com saúde, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços à população palmeirense, especialmente na área de Pronto Atendimento Municipal.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 13 de setembro de 2021.

Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal